

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Processo número: 0029/2023 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 010/2023

Assunto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 18.303.172/0001-08, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Senhor MARCELO BATISTA TEIXEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Carmésia/MG, portador do CPF/MF sob nº 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

COMERCIAL III IRMAOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **27.088.926/0001-37**, com sede na R INTENDENTE CAMARA, Nº 340, CENTRO, MORRO DO PILAR/MG neste ato representada pela senhora ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES DIAS, inscrita no CPF/MF sob n. 036.849.516-76, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 010/2023, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

2. Cláusula Segunda – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

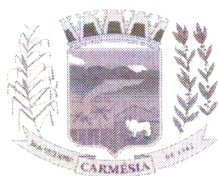
3. Cláusula Terceira – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmésia, fornecerão a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

3.1 O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante.

COMERCIAL III
IRMAOS E SERVICOS
LTDA:270889260001
37

Assinado de forma digital por
COMERCIAL III IRMAOS E
SERVICOS
LTDA:27088926000137
Dados: 2023.03.29 13:25:59
-03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6	1000	PCT	ARGAMASSA AC II 20 KG	FASSA BOAS	R\$24,94
8	400	PCT	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO E EXTERNO 20KG	FASSA BOAS	R\$25,99
10	150	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	VULCABRAS	R\$39,99
11	400	PAR	BOTINA EPI DE COURO SOLADO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BIQUEIRA DE PVC CERTIFICAÇÃO CA	GARRA	R\$49,99
12	100	UNID	BROCHA PARA CAIAÇÃO RETANGULAR	CONDOR	R\$5,04
13	5000	M	CAIBRO EUCALIPTO ROLIÇO CLOEZIANA 06 CM A 08 CM	ITAMARANDIBA	R\$4,99
17	40	UNID	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	METOLOSA	R\$300,00
18	30	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO METÁLICO 120 CM E BATENTE EM POLIPROPILENO	METISA	R\$44,00
19	1200	M	CIMALHA PARA FORRO DE PVC	WDABLIO	R\$5,90
26	300	M	CORDA CERDA 10 MM	RIOMAR	R\$1,44
28	40	UNID	DESEMPENADEIRA GRANDE	MONFORT	R\$11,69
30	120	KIT	DOBRADIÇA 3,5" C/ 03	PRIMUS	R\$10,40
32	30	UNID	ENXADA 3.0 LIBRA, COM CABO	RAMADA	R\$55,90
34	100	UNID	ESPUMA PARA PEDREIRO	ESPUMA	R\$3,40
36	40	UNID	FACÃO 18	THOMPSON	R\$22,79
38	600	BARRA	FERRO AÇO CA 50 1/2 OU 12MM C/ 12 METROS	GLOBO FERRO	R\$82,49
42	1000	BARRA	FERRO AÇO CA 50 5/16 OU 8MM C/12 METROS	GOLBO FERRO	R\$32,99
44	500	M	FOLHA DE ZINCO 50 CM	CALHA NORTE	R\$27,99
48	1200	M ²	FORRO PVC	WDABLIO	R\$21,99
60	300	M	LONA PLÁSTICA RESISTENTE PRETA E BRANCA 6 M DE LARGURA	MAX LONA	R\$12,89
72	5000	M	MANGUEIRA P/ ÁGUA 1" POLIETILENO	INJEDIL	R\$2,22
76	100	UNID	MASSA CORRIDA 3.6L	PLAST CRILL	R\$34,40
77	4000	M	PEÇA MADEIRA EUCALIPTO CLOEZIANA ROLIÇO 12 A 14 CM	ITAMARANDIBA	R\$9,99
78	2000	M	PEÇA MADEIRA EUCALIPTO CLOEZIANA ROLIÇO 16 A 18 CM	ITAMARANDIBA	R\$17,99
79	2000	M	PEÇA MADEIRA EUCALIPTO CLOEZIANA TRATADO ROLIÇO 12 A 14 CM	BALIZA	R\$18,00

COMERCIAL III IRMAOS
E SERVICOS
LTDA:27088926000137

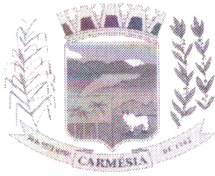
Assinado de forma digital
por COMERCIAL III IRMAOS E
SERVICOS
Dados: 2023.03.29 13:26:23
-03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

84	40	UNID	PIA GRANITO 1,40 M BOJO INOX	TRAMONTINA	R\$299,99
86	1000	M ²	PISO CERÂMICO P I 4, RETIFICADO, RESISTENTE A MANCHA D'AGUA.	ARTEC	R\$24,49
88	2000	M ²	PORCELANATO RETIFICADO; FOSCO; MÍNIMO 72X72CM; MÍNIMO PEI 5	EMBRAMACO	R\$49,99
90	60	UNID	PORTA ALMOFADADA 0.60X 2.10(M)	MGM	R\$199,00
91	60	UNID	PORTA ALMOFADADA 0.70X 2.10 (M)	MGM	R\$205,00
92	80	UNID	PORTA ALMOFADADA 0.80X 2.10 (M)	MGM	R\$210,00
96	60	UNID	PORTA DE PRANCHETA 0.60 X 2.10 (M)	MGM	R\$164,00
97	60	UNID	PORTA DE PRANCHETA 0.70 X 2.10 (M)	MGM	R\$164,00
98	60	UNID	PORTA DE PRANCHETA 0.80 X 2.10 (M)	MGM	R\$164,00
100	4.000	UND	POSTE DE CERCA TRATADO 08 CM	BALIZA	R\$8,49
102	200	KG	PREGO 12X12	GERDAU	R\$19,90
104	200	KG	PREGO 17X21	GERDAU	R\$15,25
106	200	KG	PREGO 19X36	GERDAU	R\$15,50
108	100	KG	PREGO 22X48	GERDAU	R\$16,90
111	500	KG	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO	FASSA BOSS	R\$4,74
126	200	UNID	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2.13 X 1,10 M	PRECON	R\$51,70
128	2000	UNID	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 1,10 M	PRECON	R\$59,19
129	80.000	UNID	TELHA CERÂMICA COLONIAL DUPLA (CAPA E BICA JUNTAS) COBERTURA DE 12 A 13 TELHAS POR METRO ² . TIPO AMERICANA.	TELHA BRANCA	R\$1,99
130	20.000	UNID	TELHA CERÂMICA COLONIAL SIMPLES	TELHA BRANCA	R\$1,10
131	100.000	UNID	TIJOLO CERÂMICO 20X30X10 CM	GERALDO JOSE	R\$1,00
132	30.000	UNID	TIJOLO CERÂMICO 30X20X15 CM	GERALDO JOSE	R\$1,50
134	100	UNID	TINTA ACRÍLICA 18 L LINHA ECONÔMICA RENDIMENTO DE 200 A 300 M2 DE COBERTURA POR DEMÃO.	NOVA TINTA	R\$125,00
136	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA PREMIUM COBERTURA DE 60 A 70 M2 POR DEMÃO 3.6 L (CORAL, SUVINIL, NOVACOR, RENNER OU SIMILAR)	DACAR	R\$95,10
138	50	UNID	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS C/ASSENTO SANITÁRIO	CELITE	R\$424,00
140	50	UNID	VERNIZ MARÍTIMO COM FILTRO SOLAR 3.6L	DACAR	R\$102,00
144	10000	UNID.	BLOCO 0.10 X 40CM	ARTE FATOS	R\$2,20
146	100	UNID.	VITRO BASCULANTE 40 X 40 ALUMÍNIO BRILHANTE	ESQUADRIVAN	R\$62,80
148	50	UNID.	TINTA INDUSTRIAL EPOXI DUPLA FUNÇÃO ALTA ESPESSURA POLIAMIDA, 3,6 LITROS, ATENDE NORMA 1195 TIPO II	EUCATEX	R\$294,00
151	50	UNID.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LINHA PREMIUM BALDE 25KG	PLAST CRILL	R\$109,90
155	5000	M ³	AREIA FINA	AREAL MIX	R\$98,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de Carmésia-MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

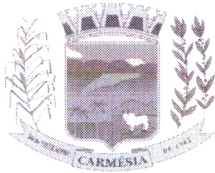
5.1 Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava – A Ata de Registro de Preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

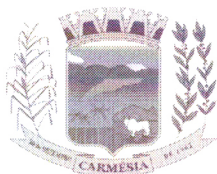
8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona – As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	OBRAS ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	OBRAS EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR
02.05.03.27.812.2701.1015 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS EM UNIDADES ESPORTIVAS
02.06.01.10.122.1001.1017 4.4.90.51.00	OBRAS SEDE SAÚDE

COMERCIAL III
IRMAOS E SERVICOS
LTDA:27088926000137
37

Assinado de forma digital por
COMERCIAL III IRMAOS E
SERVICOS
LTDA:27088926000137
Dados: 2023.03.29 13:27:06
-03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.06.01.10.301.1001.1018 4.4.90.51.00	OBRAS UNIDADE DE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.2047 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.2048 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE
02.06.01.10.423.1001.1043 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS SAÚDE INDÍGENA
02.06.01.10.423.1001.2086 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA
02.07.02.15.452.1501.1028 4.4.90.51.00	REFORMA/ AMPLIAÇÃO/CEMITÉRIO
02.07.02.15.452.1501.2064 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
02.07.02.17.511.1701 1029 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS RURAL
02.07.02.17.512.1701.1027 4.4.90.51.00	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
02.07.02.17.512.1701.1034 4.4.90.51.00	TRATAMENTO DE ESGOTO
02.07.02.17.512.1701.1050 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS URBANO
02.07.03.15.451.1501.1024 4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS
02.07.03.15.451.1501.1025 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS
02.07.03.15.451.1501.1026 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/REFORMA PRAÇAS E JARDINS
02.07.03.15.451.1501.2103 3.3.90.30.00	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
02.07.06.16.482.1501.1042 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
02.07.06.16.481.1501.2081 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA RURAL
02.07.06.16.482.1501.2088 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA URBANA
02.09.01.08.242.0801.2106 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CASA VERDE
02.09.01.08.244.0801.1038 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

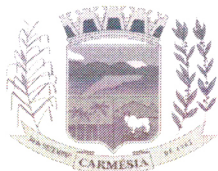
9.1. Poderá, de acordo com a necessidade da Administração acontecer contratações através da utilização de outras dotações conforme Lei Orçamentária vigente.

10. Cláusula Décima – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

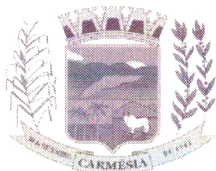
11. Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 29 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

Marcelo Batista Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INF. SEG. E TRÂNSITO

COMERCIAL III IRMAOS E SERVICOS
LTDA:27088926000137

Assinado de forma digital por
COMERCIAL III IRMAOS E
SERVICOS LTDA:27088926000137
Dados: 2023.03.29 13:28:14 -03'00'

COMERCIAL III IRMAOS E

SERVICOS LTDA

Adriana De Souza Rodrigues Dias

Representante Legal